

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
Assembleia Municipal

**Deliberação n.º 10/2025**

**Sumário:** Autorizando a alienação de terrenos municipais.

Considerando que:

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 81.º dos Estatutos dos Municípios, aprovados pela Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, compete à Assembleia Municipal autorizar a aquisição, oneração, alienação e cedência definitiva de bens imóveis pertencentes ao Município;

A Câmara Municipal submeteu à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal propostas de alienação de vários terrenos municipais, localizados em diferentes zonas do Concelho, para fins de interesse público, económico e institucional;

As alienações propostas inserem-se nas atribuições do Município, respeitam o princípio da prossecução do interesse público, contribuem para o ordenamento do território, o desenvolvimento económico e a valorização do património municipal;

Os terrenos em causa integram o património disponível do Município e a sua alienação observa os pressupostos legais, administrativos e procedimentais aplicáveis;

A Assembleia Municipal, no exercício das suas competências próprias, entende estarem reunidas as condições legais e materiais para autorizar as alienações propostas;

Assim,

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 81.º dos Estatutos dos Municípios, a Assembleia Municipal de São Miguel reunida na sua III.ª Sessão Ordinária no dia 22 de dezembro, delibera com 10 (dez) votos a favor do Grupo dos Deputados do MpD, 0 (zero) votos contra e 6 (seis) votos abstenção do grupo dos Deputados do PAICV, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Autorização de Alienação**

É autorizada a alienação dos seguintes terrenos municipais:

- a) Terreno sito em Bacio – Zona Industrial;
- b) Terreno sito na Ribeira Rui Pereira;
- c) Terreno sito na Zona Administrativa Especial de Veneza (antigo Campo de Veneza).

## Artigo 2.º

### **Condições e Execução**

A concretização das alienações ora autorizadas fica sujeita aos termos e condições a definir pela Câmara Municipal, competindo-lhe a prática de todos os atos administrativos, contratuais e registrais necessários à sua efetivação, em conformidade com a legislação aplicável.

## Artigo 3.º

### **Entrada em Vigor**

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cidade de Calheta, aos 23 de dezembro de 2025. — O Presidente, *Salvador Tavares Silveira*.